



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO S.M.E Nº 02, DE 27 DE ABRIL DE 2020 – S.M.E

Estabelece protocolo de entrega de materiais pedagógicos aos alunos matriculados na rede Municipal de Ensino de Juquiá.

A Secretária de Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o atendimento dos alunos em tempo de pandemia – Covid-19, reorganiza o retorno as aulas com atividades remotas,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o protocolo de entrega de materiais pedagógicos aos alunos da rede Municipal de Educação;

§ 1º A entrega dos materiais pedagógicos de que trata o “caput” deste artigo será realizado na unidade escolar em que o aluno está matriculado.

§ 2º As unidades escolares devem organizar as entregas a partir do dia 29 de abril de acordo com o recebimento em sua unidade escolar.

§ 3º Durante a entrega dos materiais pedagógicos, a unidade escolar deverá zelar pelo cumprimento das regras de distanciamento social exigidos nos protocolos da Secretaria do Estado de São Paulo e do Comitê Administrativo Extraordinário Covid-19, além de evitar aglomeração de pessoas.

§ 4º Os materiais pedagógicos deverão ser entregues aos pais e/ou responsáveis legal.

§ 5º Na hipótese do responsável legal do aluno pertencer ao grupo de risco de contágio pelo Covid-19, poderá ser emitida autorização por escrito para que outra pessoa retire os materiais pedagógicos.

Art. 2º - A unidade escolar deverá organizar a retirada dos materiais pedagógicos de acordo com o turno em que o aluno está matriculado, respeitando as seguintes diretrizes, na intenção de não haver aglomerações:

I – 1º e 2º ano – Dia 29/04/2020 – 08:00 às 11:00h

II – 3º e 4º ano – Dia 29/04/2020 – 13:00 às 16:00 h

III - 5º ano e RCI – Dia 30/04/2020 – 08:00 às 11:00h

IV - Educação Infantil, Pré I e II - Dia 30/04/2020 - 13:00 às 16:00 h



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 3º -As unidades escolares deverão, a partir do dia 29/04/2020, organizar suas estruturas físicas para a distribuição dos materiais pedagógicos, garantindo que:

I – os materiais pedagógicos de cada ano estejam disponíveis em pelo menos uma sala onde serão designados, no máximo, dois servidores que deverão fazer o controle de retirada e de distribuição na porta da sala ou em espaço aberto (pátio).

II – os locais que estiverem ocorrendo a distribuição dos materiais seja respeitado o distanciamento social exigidos nos protocolos da Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo e Comitê Administrativo Extraordinário Covid-19, inclusive para a formação de filas.

III – haja marcação nos locais de entrega dos materiais pedagógicos com medida de pelo menos 1,5 (um metro e meio), de distância, e que seja respeitado esse distanciamento.

IV – estejam presentes funcionários que auxiliem na circulação das pessoas e na realização de entregas pontuais aos responsáveis por alunos de diferentes anos.

Parágrafo Único - Durante a realização das atividades a que se refere este artigo, os servidores deverão cumprir as regras de distanciamento social exigidos nos protocolos da Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo e Comitê Administrativo Extraordinário Covid-19.

Art. 4º - Para o cumprimento no disposto nesta Resolução, o Diretor de Escola deverá assegurar a disponibilidade de equipamentos de proteção individuais aos servidores da unidade escolar.

Art. 5º - A divulgação da entrega dos materiais pedagógicos :

I - cabe as unidades escolares divulgarem através das redes sociais;

II – a Secretaria através da página oficial da Educação e carro de som nos diversos bairros da cidade.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27-04-2020.

ANA PAULA MARTINS NUNES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Educação